



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Edital nº 3612/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária, através de repasse de recurso indicado pela emenda impositiva nº 109/2023 para a **OSC CTG Clareira da Mata**, inscrita no **CNPJ nº. 89.379.614/0001-24**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela **CTG Clareira da Mata**, a qual intitula-se “**Movimentar para melhorar qualidade de vida**”, cujo objeto se trata da realização de oficinas sistemáticas de danças tradicionais gaúchas, com periodicidade semanal, sendo duas aulas por semana, com carga horária de duas horas cada, totalizando 16 horas/aula mensais e 32 aulas no período de setembro a dezembro do ano 2024, de forma gratuita. A proposta visa beneficiar 30 pessoas do público adulto e idoso, residente na cidade de Caçapava do Sul, desde que atendam aos critérios de seleção, o que inclui a apresentação de atestado médico para realização de atividades físicas e a liberação de uso de imagem e som para os registros da oficina.

Considerou-se que a proposta possui interesse público, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível instigar o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais através da dança; ampliar a autoestima do público beneficiado, instigando-os como criadores e consumidores de arte e cultura; bem como promover a democratização do acesso aos fazeres culturais para os habitantes da região, de forma gratuita.

No que se refere à relevância cultural, avaliou-se que a proposta tem o potencial de preservação das músicas, danças e outros aspectos da cultura tradicionalista gaúcha; potencializar o senso de pertencimento comunitário e a inclusão social; além de contribuir de forma significativa para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização CTG Clareira da Mata a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do pagamento de custos indiretos e relacionados à manutenção da sede da entidade, incluindo o fornecimento de água e energia elétrica, cujo valor está estimado em R\$ 2.600,00 para o período de execução de setembro a dezembro, o que contempla a exigência deste edital.

Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ações de promoção e difusão da cultura tradicionalista gaúcha e de valorização da identidade cultural da população de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3 - Da viabilidade da sua execução:

No que tange à capacidade de execução por parte da proponente avaliou-se que demonstra expertise técnica e histórico de atuação na área de tradicionalismo gaúcho, de forma continuada, oportunizando a ampliação da oferta cultural no município. No quesito da viabilidade de execução, há coesão entre as ações propostas para o alcance dos objetivos, entretanto não foi possível avaliar plenamente a exequibilidade das metas propostas com os recursos disponíveis, pois há informações faltantes que estão especificadas no próximo item subsequente deste parecer.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Ressalta-se que a proposta cumpre parcialmente com os critérios estabelecidos pelo Edital 3612/2024. Quanto à coerência entre o cronograma de desembolsos e o cronograma de execução das ações do projeto, avaliou-se que será necessária adequação dos valores da contrapartida por parte da proponente para R\$ 650,00 mensais (em detrimento dos R\$ 520,00 mensais previstos no plano de trabalho, durante cinco meses), a fim de contabilizar o montante de R\$ 2.600,00 até a conclusão da proposta.

Quanto às despesas viabilizadas com os recursos da concedente, no que se refere ao profissional instrutor de danças a ser recrutado será pago com os recursos desta emenda, tendo sido apresentada justificativa para o orçamento único no valor de R\$ 89,00 a hora/aula, totalizando R\$ 1.425,00 mensais e o montante de R\$ 5.700,00 pela execução de toda oficina. Todavia, ressalta-se que a entidade proponente não especificou a forma de contratação (se pessoa física ou jurídica) e não previu encargos trabalhistas e/ou impostos relativos a essa prestação de serviços.

A previsão de custos também englobou a contratação dos serviços de locação de som para a oficina, além de filmagem e fotografia para os registros da atividade formativa, ao longo dos quatro meses de execução. Contudo, essas três rubricas orçamentárias não especificaram se tratava apenas do pagamento de profissionais da área de sonorização (operação técnica) e de audiovisual (se inclui ou não as etapas de roteirização, produção, captação, edição e finalização de vídeos e fotos); o quantitativo de profissionais que atuarão nas equipes e a forma de contratação (se pessoa física ou jurídica); bem como especificar se incluem a locação de equipamentos de som, filmagem e fotografia (descritivo de quais tipos, quantidades, etc). Ressalta-se que tais informações são necessárias para a avaliação da exequibilidade da proposta com os recursos disponíveis e da mensuração dos valores em relação aos parâmetros praticados pelo mercado local.

Também foram previstas despesas com ações de comunicação (aluguel de carro de som por 02 horas/semanais no primeiro mês da oficina) e confecção de materiais de divulgação (600 folders e 02 banners), para fins de mobilização de públicos durante o período de inscrições da oficina. Todavia, ressalta-se que foram apresentados orçamentos mais vantajosos e que estão discrepantes dos valores previstos no cronograma de desembolsos, visto que a entidade proponente necessitará contratar os serviços de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Deste modo, recomenda-se que sejam apresentados tais documentos e informações complementares para a plena análise da viabilidade financeira da proposta e da garantia de cumprimento do princípio da economicidade e transparência com a utilização dos recursos públicos oriundos desta emenda parlamentar.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável

(x) favorável com ressalva

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Observação: aprovação condicionada aos ajustes de valores no plano de trabalho e à apresentação das informações complementares com o detalhamento dos serviços e especificação dos itens e materiais a serem contratados com as rubricas orçamentárias.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024